



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA PROJETO DE LEI 04/2018

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei nº 04/2017, de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE 59 ANOS DO MUNICÍPIO; PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA MULHER 2018; E FESTIVIDADES DE INAUGURAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, cabe referir que o art. 160, inc II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

A realização das festividades de aniversário do município e da festa da mulher vem sendo feita há vários anos em nosso município, o que em meu sentir é necessário para incentivo da cultura, conforme disciplina o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal¹. No que diz respeito às festividades de inauguração do complexo esportivo, além de também ser manifestação cultural, na medida em que no evento passarão vários artistas, o gasto se justifica porque se trata de obra referência na região e que servirá para o atendimento não só do esporte, como também promoverá a integração e confraternização dos munícipes.

Destaque-se que a realização das festividades já tinha previsão na Lei Municipal 3.233/2017 que disciplina sobre o orçamento para o ano de 2018.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Nonoai/RS, 05 de fevereiro de 2018.


Edinéia Gosch Pompeu da Silva
Assessora Jurídica

¹ Art. 121. O Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.